

393
São Mateus/ES 02 de Marco de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

Sr.^a Vânia Duarte Seibert.

Pregoeira.

Referente: **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPLANTIO, PLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS, BEM COMO A URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS VISANDO A MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTARIA, conforme Processo Administrativo nº 21.745/2021.**

ZEL CONSTRUTORA EIRELI EPP – pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Vista Alegre, nº 847, Bairro Sayonara, Sooretama/ES, inscrita no CNPJ sob nº. 19.645.599/0001-49, neste ato representado pelo Sr. José Anízio Almeida, portador do RG sob nº 1.192.486-ES, e CPF sob nº. 005.146.487-08, vem, pela presente, nos termos do instrumento convocatório em epígrafe, do art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993, apresentar **Impugnação** ao edital de pregão eletrônico 007/2022



396
São Mateus/ES 02 de Marco de 2022.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

De acordo com o Art. 41. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.

Desta feita, em que pese a sessão licitatória ser em 15/03/2012022,

2. DOS FATOS:

1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

No item 1.2, fica claro que o procedimento licitatório, obedecerá aos preceitos da Lei 8.666/93, no entanto, no item 15.11.5 do referido edital, solicita 40.145 horas de ajudante de serviços gerais, conforme segue:

15.11.5. Capacidade Técnico-Profissional: a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome do(s) profissional(s) responsável(s) técnico (s) devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro do prazo de validade comprovando execução de serviços compatíveis e semelhantes com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento do objeto, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
a.1) O(s) atestado(s) deverão contemplar mão de obra, veículos e equipamentos compatíveis/semelhantes ao objeto licitado. DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE
MINIMA MÃO DE OBRA OPERACIONAL – Ajudante de Serviços Gerais
HORA/HOMEM 40.145

[Assinatura]



Esta exigência vai de afronto ao artigo 30 § 1º da lei 8.666/93 que assim diz:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Para que se faça valer o item 1.2 do edital, solicito que será retirado o pedido de quantidades do item 15.11.5 ficando apenas a exigência de atestado de -
Ajudante de Serviços Gerais HORA/HOMEM sem QUANTIDADES, CONFORME
DETERMINA O ART. 30 § 1º da lei 8.666/93

DOS PEDIDOS:

Solicitamos que seja revisto o item 15.11.5 deixando somente a atividade de Ajudante de Serviços Gerais HORA/HOMEM sem QUANTIDADES...

Termos em que aguarda deferimento.


Zel Construtora Elreli EPP
José Anizio Almeida



398

ATO DE ALTERAÇÃO DA ZEL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 19.645.599/0001-49

JOSÉ ANIZIO ALMEIDA brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01.12.1972, Linhares/ES, portador da C.I. nº 1192486-SSP/ES e CPF nº 005.146.487-08, residente e domiciliado Av. Vista Alegre, nº 847, Bairro Sayonara, Sooretama/ES, CEP nº 29.927-000, filho de Anizio Almeida dos Santos e Maria da Penha Rizzo Almeida. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **ZEL CONSTRUTORA EIRELI**, firma estabelecida a Av. Vista Alegre, nº 847, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP nº 29.927-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.645.599/0001-49 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, em 28.01.2014, sob o nº. 32600099586, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Altera-se as atividades que passam a ser: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42138000); Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (0161099); Coleta de resíduos não perigosos (3811400); Construção de Edifícios (4120400); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221903); Obras de terraplenagem (4313400); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322302); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329104); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923002); Transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, municipal (4929901); Locação de automóveis sem condutor (7711000); locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (7719599); Aluguel de máquinas, e equipamentos agrícolas sem operador (7731400); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732201); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129000); Atividades paisagísticas (8130300); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521500).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se este ato com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **ZEL CONSTRUTORA EIRELI** e terá sede e domicílio estabelecida a Av. Vista Alegre, nº 847, Bairro Centro, Sooretama/ES, CEP nº 29.927-000.

2ª O capital é de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 13:43 SOB Nº 20192265059.
PROTOCOLO: 192265059 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902557681. NIRE: 32600099586.
ZEL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/06/2019
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticar>
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ativos, portais.

CNPJ Nº 19.645.599/0001-49

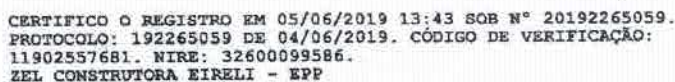


5ª A administração da empresa será exercida por **JOSÉ ANIZIO ALMEIDA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

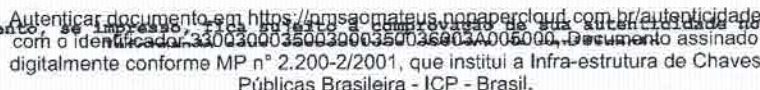
6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

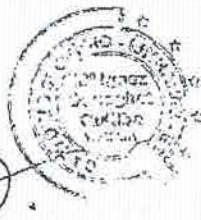


ATO DE ALTERAÇÃO DA ZEL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ Nº 19.645.599/0001-49

9ª Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações. (Art. 53, III, "e" do Decreto 1.800/96).

Linhares/ES, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ ANIZIO ALMEIDA



Cartório do 3º Ofício " Armando Quiliba "
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4606
Reconheço por semelhança a firma de JOSE ANIZIO ALMEIDA.
Em Testemunho da verdade. Linhares-ES, 03/06/2019, 15:14:38.

Jose Magescky Junior - Escrevente Substituto
Selo Digital: 023184.IRP1804.08115
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 7,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 13:43 SOB Nº 20192265059.
PROTOCOLO: 192265059 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902557681. NIRE: 32600099586.
ZEL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/06/2019
www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300835003000350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ativos portais. lfs: 7